***LEI Nº 4653, DE 04 DE ABRIL DE 2012***

Revoga a alínea c do artigo 4º da Lei 4416 de 29 de março de 2011, e altera redação do artigo 7º da lei nº 4586 de 28 de dezembro de 2011, que menciona, e dá outras providências.

                       A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica revogada a alínea c do artigo 4º da Lei 4416 de 29 de março de 2011.

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 7º da Lei nº 4586, de 28 de dezembro de 2011, passando a ter a seguinte redação:

*“****Art. 7º*** *Fica a Empresa Garra Jeans Indústria e Comércio Ltda., compromissada a dar continuidade a função social no terreno ora doado, até a data de 29 de março de 2016 e, em caso de ocorrência de paralisação das atividades no Município de Formiga ou transferência a empresa diversa sem a devida autorização do Poder Executivo Municipal, ficam seus sócios individuais obrigados a indenizar ao Município o valor correspondente do referido terreno conforme valorização de época, respeitada a data limite de 29 de março de 2016.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de abril de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***  Chefe de Gabinete – em exercício |